



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.677, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JOSÉ CÉSAR MONTANARI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com aquisição de veículo e equipamentos para a saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.08	Saúde	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0030	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0030.1317.0000	Aquisição de veículo e equipamentos	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do Ministério da Saúde e fica incluído o projeto especificado no artigo 1º, no PPA e LDO do exercício financeiro de 2018.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 03 DE ABRIL DE 2018.

**JOSÉ CÉSAR MONTANARI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Encarregado Exp. Administrativo**